

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento ao Convênio nº 853787/2017, realizado pela Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC e o Ministério da Cultura, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL/FMAC, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, cabe à tarefa de realizar as contratações de serviços por meio de pregão eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, obedecendo ao disposto na **Lei nº 10.520/2002, no DECRETO Nº 3.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

2.2 A contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos e estrutura física necessária para realização do Convênio 853787/2017 - Projeto Ginga Maceió, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, constitui-se, para atender as demandas de uma agenda cultura, a saber apresentações: Festival de Bumba Meu Boi de Maceió; Ginga Capoeira (criação de 08 Núcleos de Capoeira, distribuídos em todas as Regiões Administrativas de Maceió); Saurê Palmares (evento cultural em torno do dia da consciência negra); Festa das Águas (centenária comemoração feita pelos grupos culturais de terreiros em homenagem à deusa das águas – Iemanjá) e Xangô Rezado Alto (evento cultural para celebração da memória do Quebra dos Xangôs de 1912).

2.3 O objetivo desta nova licitação é alcançar preços ainda menores dos registrados nos pregões anteriores, gerando uma economia maior para a Administração Pública Municipal, bem como atender a necessidade do Projeto Ginga Maceió.

2.4 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DA NOMENCLATURA

3.1 Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:

3.1.1 Gestor do Contrato: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 As Contratações decorrentes deste processo serão feitas de acordo com as necessidades desta Fundação, mediante contrato de serviço e fornecimento de nota de empenho.

4.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência. Os itens foram agrupados

em Lotes visando obter a padronização da qualidade e a garantia dos serviços realizados devido sua interdependência durante a execução. Para que o resultado seja satisfatório, é necessário que as pastes estejam integradas e a cargo de uma mesma contratada, bem como, em decorrência da economia de escala pretendida na contratação.

4.3 Serão permitidas subcontratações sob os moldes da LEI N° 8.987/1995 e da LEI 8666/93.

4.3.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.2. Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) do(s) terceirizados, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços a subcontratada prestará ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Maceió.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

5.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

6. DA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer decorrentes da prestação dos serviços.

6.2. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação e em local previamente indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início do evento. Os eventos serão realizados na cidade de Maceió/AL;

6.3. A Contratante terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:

- I. Emissão do pedido/ordem de serviço pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do evento;
- II. Em evento que apresente baixa complexidade, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização.

6.4. Em casos excepcionais, esses prazos poderão ser reduzidos para pedidos/ordens de serviço em caráter de urgência, devidamente justificado, pelo menos até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.

6.4. Serão considerados eventos de baixa complexidade:

- a) Eventos internos ou em espaços fechados, tais como teatros, auditórios, salões com capacidade para até 200 pessoas;
- b) Eventos externos que não necessitem a montagem de palco, arquibancadas, camarotes e camarins.

6.5. Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

6.6. Será pago a DIÁRIA/HORAS somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

6.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, bem como pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

6.8. O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

6.8.1. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber, conforme disposto no item 16.

6.8.2. Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber, conforme disposto no item 16.

6.8.3. Cumprir Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos conforme disposto no item 16.

6.9. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao palco.

6.10. A Contratante poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2 Quando a CONTRATANTE, solicitar qualquer serviço a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- a) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

- b) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início do evento.
- c) A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- g) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- l) A CONTRATADA se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento,
- m) A CONTRATADA terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE.

7.3 São de total responsabilidade da Contratada a guarda, a vigilância e segurança dos equipamentos e serviços contratados.

7.4 A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

7.5 A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

7.6 A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

7.7 A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes, Corpo de Bombeiros etc.

7.8 Zelar e organizar, ininterruptamente durante 24 horas, nos dias do evento, os equipamentos instalados no local do evento, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sob a orientação do Contratante.

7.9 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

7.10 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.

7.11 Manter toda a estrutura de palco montada quando o evento necessitar de mais de 1 (um) dia de realização, cobrando a partir da 1ª (primeira) diária somente a diária adicional correspondente a cada item.

7.12. Conceder livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

7.13 É responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Diretoria de Produção Cultural será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que

estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

8.3 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a **Diretoria de Produção Cultural**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

8.4 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

8.5 Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

8.6 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.7 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos;

8.8 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

8.10 Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificados no serviço adquirido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente a CONTRATANTE;

8.11 Atestar as faturas correspondentes, pelo FISCAL DO CONTRATO;

8.12 Exercer, nos termos da prerrogativa prevista no art. 58, III, combinado com o art. 67 e §§ da Lei 8666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.3 Serão pagas as Diárias dos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver evento.

9.4. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5.1. Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;

9.5.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.4.;

9.5.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º [13.392.0025.4080](#) – Fomento e Cultura, elemento de despesa [33.90.39.00.00](#) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos do Convênio n.º 853787/2017.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a) **Vigência:** 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- b) **Fornecer** os materiais obedecendo às especificações e as quantidades previstas no termo de referência;
- c) **Da Contratação:** a contratação ficará condicionada ao aceite do processo licitatório a ser concedido pelo Ministério da Cultura, para atendimento ao Convênio n.º 853787/2017, conforme Portaria Interministerial n.º 424/2016.

12. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

12.1.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s);

12.1.2 Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas. (Exceto para os lotes 01 e 02)

12.1.3 Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.1.4 Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

12.1.4.1 Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Alagoas no ato da contratação.

12.1.5 Documentos relativos à capacitação técnico-profissional:

12.1.5.1 Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica

- a) Engenheiro Civil (para palco e outras estruturas metálicas), e;
- b) Engenheiro Eletricista e Técnico (som e iluminação).

12.1.5.1.1 A comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) por ela indicado como RT - Responsável Técnico será feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Carteira de Trabalho ou
- d) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou
- e) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

13. DA ESTRUTURA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

13.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar no momento da contratação:

a) Ter estrutura física na grande Maceió/AL, dotada de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Para o item referente à contratação de serviços de locação de banheiros químicos, apresentar Autorização e Licença Ambiental para o manuseio e transporte dos dejetos, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDS de Maceió.

14. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATANTE poderá cancelar as Requisições de serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a realização do evento;

14.1.1. A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1 É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição da pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I - Pelo atraso injustificado em iniciar a prestação dos serviços poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30min (trinta minutos), multa de 0,2% sobre o valor da obrigação.

b) atraso superior a 30min (trinta minutos) entende-se como inexecução total.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços

a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

16.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidos no âmbito da Fundação Municipal de Ação Cultural e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.6 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

16.6.1 advertência formal, nos casos de infrações de menos gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

16.6.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre a valor total estimado do contrato;

16.6.3 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre a valor total estimado do contrato;

16.6.4 multa diária de 5% (cinco por cento percentuais), calculada sobre a valor total estimado do contrato suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

16.6.5 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.7 A (as) empresa (as) contratada (as) para prestação de serviços estarão sujeitas às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

16.7.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, a falhar ou fraudar do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 16.6.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

16.7.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da contratação: aplicação da sanção prevista no subitem 16.6.3;

16.7.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração aplicação da sanção prevista no subitem 16.6.1;

16.7.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista 16.6.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

16.7.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista 16.6.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

16.7.6. Recusar de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 16.6.4 (calculada sobre o valor do contrato);

16.8 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, dos futuros contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.10 A critério deste município, nos termos do art. 87, § 2º, da LEI 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas em algum de seus subitens, poderá aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer multas previstas.

16.11 As multas previstas nessa cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar;

16.12 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de processo administrativo a cargo da CONTRATANTE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.8 A gestão da contratação caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC.

17. DA RESCISÃO

17.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

17.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

17.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

17.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

18.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Fundação Municipal de Ação Cultural, através do email: apoio.convenios2016@gmail.com, telefone para contato (82) 3221-2090.

Maceió/AL, 14 de junho de 2018

Flávia Chasan
Técnico responsável

De acordo

Vania Luiza Barreiros Amorim
Diretor-Presidente da FMAC – em exercício

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura física necessária para realização de eventos e shows artísticos que acontecerão no Município de Maceió.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento ao Convênio nº 853787/2017, realizado pela Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC e o Ministério da Cultura, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência conforme especificações abaixo, para suprir as necessidades da FMAC, por um período de 12(doze) meses, divididos em 11 (onze) lotes.

LOTE 1 – CADEIRAS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	2.000 unidades.

LOTE 2 – DICIPLINADORES

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	DISCIPLINADOR 100m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	04 Diárias

LOTE 3 – BOX TRUSS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	BOX TRUSS – 50m , tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	02 Diárias
02	BOX TRUSS – 100m , tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	02 Diárias

LOTE 4 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as	54 Diárias Utilização de 01 (uma) unid.

	normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	
02	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	54 Diárias Utilização de 01 (uma) unid.

LOTE 5 – CAMARINS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	CAMARIM Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	03 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.
02	CAMARIM com acessibilidade, de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama.	06 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.

LOTE 6 – TENDAS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	Tenda tipo pirâmide , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	40 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.
02	Tenda tipo pirâmide , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 9,00 m x 9,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	27 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.

LOTE 7 – GRUPOS GERADORES

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave	09 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.

	de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	
--	---	--

LOTE 8 – ILUMINAÇÃO E VÍDEO

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos	03 Diárias
02	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 20 metros quadrados.	05 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.
03	TELÃO com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	04 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.
04	PROJETOR DE LONGO ALCANCE , locação com montagem e desmontagem de PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE GRANDE ALCANCE PARA EVENTOS, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER).	04 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.

LOTE 09 – ARQUIBANCADAS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	14 Diárias

LOTE 10 – SONORIZAÇÃO FIXA

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	<p>SONORIZAÇÃO-TIPO 2: de médio porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.</p>	<p>03 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.</p>
02	<p>SONORIZAÇÃO PORTE DOIS - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de</p>	<p>02 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.</p>

	<p>tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>	
--	--	--

LOTE 11 – PALCOS

Item	Especificações	Diárias/Qtds.
01	<p>PALCO com acessibilidade, medindo 9 metros de frente por 9 metros de fundo, com cobertura duas águas em estrutura de alumínio Box truss P50, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 1.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, em dois níveis com medidas mínimas de 04,00 m x 3,00 m, primeiro piso com 00,60 m do solo, segundo piso com 02,10 m de pé-direito (livre) com estrutura para sustentação de pelo menos 01 (um) canhão seguidor (1.500 kg), cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca, além de 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização <i>Public Address</i>) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 1.500 kg cada, com altura mínima de 9,00 m e vão livre de 02,00 m, torres com estrutura para fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização <i>Public Address</i>) no sistema fly independentes da estrutura de palco, sendo que as torres</p>	<p>05 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.</p>

	devem estar fixadas, estaladas e estabilizadas, além de 05 (cinco) torres de Delay, em estruturas de duralumínio ou ferro tubular, idênticas, com medidas mínimas 03,00 m x 01,50 m, com altura mínima de 02,00 m do solo, cada, com piso em madeirite com espessura mínima de 25,00 mm. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 9,00 m de comprimento e 06,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 9,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	
02	PALCO SIMPLES com acessibilidade, medindo 04 metros de frente por 04 metros de fundo, com cobertura em estrutura metálica de alumínio lona branca antimoho e antichamas, revestido com madeirite antichamas de 18mm, com 0,80 metros de altura, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.	20 Diárias Utilização de 01 (uma) unidade.

Maceió, 14 de junho de 2018.

Flavia Chasan

Diretora de Projetos e Convênios
Responsável Técnico

De Acordo,

Vinicius Cavalcante Palmeira

Diretor-Presidente